



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**

**MODALIDADE: Convite**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **1- PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6251/2015, do dia 28 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. **Da sessão pública do Convite:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às dezesseis horas do dia 14/09/2015**, e serão **abertos às dezesseis horas do dia 14/09/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

**Anexo 01- (Formulário Padronizado de Proposta);**

**Anexo 02- (Declaração de Idoneidade);**

**Anexo 03- (Minutas dos Contratos para os lotes de 01 a 04, e para os lotes de 05 a 32);**

**Anexo 04- (Declaração de Renúncia);**

**Anexo 05- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);**

**Anexo 06- (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);**

**Projeto Básico;**

**Protocolo de recebimento do Convite.**

**2- DO OBJETO:** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES**



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

#### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.1.** A reforma e/ou instalação integral dos objetos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, ou seja, a Contratante não precisará elaborar uma solicitação ou requerimento, a própria assinatura do contrato já servirá como uma ordem de compra.

**2.1.2.** A Contratada deverá reformar e/ou instalar os objetos nos locais descritos nos lotes do Projeto Básico, ficando sob sua total responsabilidade a retirada dos equipamentos para as reformas e suas posteriores reinstalações, quando for o caso.

**2.1.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os objetos, e/ou refazer os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**2.1.4.** As reformas (somente para os lotes 05 ao 32) deverão ser executadas em oficina própria da Contratada, com seus próprios funcionários e equipamentos, ficando sob sua total responsabilidade qualquer acidente que porventura possa ocorrer com seus funcionários no decorrer dos serviços, responsabilizando-se, também, por qualquer eventualidade que ocorrer durante o frete dos objetos.

**2.1.5.** A indicação do local exato para instalação dos objetos ficará a cargo do representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**2.1.6.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **12 (doze) meses**, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**2.1.7.** Os serviços e objetos deverão atender rigorosamente as características estipuladas neste Edital.

#### 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1-** A despesa com a contratação, estimada em R\$ 38.461,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), conforme menores preços obtidos dos orçamentos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1033	07.001.12.365.1202.2118	145



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

2015	1101	07.001.12.365.1202.2118	145
------	------	-------------------------	-----

**3.2-** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

#### **4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1-** O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1-** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2-** Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3-** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5-** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6-** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

#### **5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1-** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até o dia anterior à apresentação das propostas.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de**



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2-** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3-** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**5.3.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**5.3.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**5.3.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**5.3.5.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.6.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 
- 5.3.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.3.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.11.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.12.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.13.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 6.1-** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1-** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3-** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado,



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4-** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2-** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3-** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4-** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7-** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

#### **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 014/2015, ABERTURA DIA 14/09/2015, às dezesseis horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N° 014/2015, ABERTURA DIA 14/09/2015, às dezesseis horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
CONVITE N° 014/2015, ABERTURA DIA 14/09/2015, às dezesseis horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

**8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.7.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

#### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

#### 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

##### **c) Documentos facultativos:**

##### **c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### **c.2) Termo de Renúncia**



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.9.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.10-** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.11-** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.12-** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**8.13-** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.14-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.15-** O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, **somente conforme modelo padronizado (Anexo 01)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, **descrevendo o serviço e/ou material ofertado, indicando a marca, modelo, nome do prestador dos serviços**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2- Preço **unitário e total por lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, além das instalações.

9.3- As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

### 10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**10.4-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6-** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

**10.7-** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1-** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8-** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**10.9-** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10-** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11-** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12-** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13-** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1-** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Sessão.

**10.14-** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15-** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17-** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18-** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1-** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2-** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19-** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20-** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**10.21-** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22-** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

### 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1-** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

**11.2-** Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1-** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13- DOS RECURSOS

**13.1-** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1-** Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2-** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3-** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



## **Município de Capanema – PR**

### **Setor de Licitações**

**13.2-** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.3-** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4-** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5-** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6-** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7-** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2-** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3-** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4-** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**15.1-** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

#### 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**.

#### 17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da remoção e/ou instalação dos objetos, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a ordem de início dos serviços, contendo todas as informações necessárias para a contratação, objeto deste edital, quando necessário;

e) acompanhar, controlar e avaliar os serviços e objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à contratação;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o objeto ou refaça o serviço que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à contratação, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela contratação, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a **remover e/ou instalar** os objetos no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos objetos e serviços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega destes**, contra defeitos de fábrica e instalação.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para os serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto e refazer o serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) Atentar-se bem a cláusula 2.1. deste Edital, que descreve as condições gerais;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as efetivas instalações.

### **18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**18.1-** O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**18.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos objetos disponibilizados.

### **19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Quando as reformas e/ou instalações dos objetos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços e objetos, para fins de recebimento definitivo.

**19.1.1.** O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**19.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e objetos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

**19.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**19.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**19.3.** No caso rejeição, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou providenciar a imediata troca por outro objeto sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

**19.3.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**19.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única.**

**20.2.** **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais e a emissão de nota fiscal.**

**20.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas.**

**20.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**20.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**20.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

Fiscais e/ou Faturas.

**20.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**20.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

c) Termo de garantia dos objetos e serviços.

**20.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**20.14.1-** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**20.14.2-** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**20.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 21- DAS SANÇÕES

**21.1-**Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**21.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso instalação final dos objetos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**21.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1-** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na instalação dos objetos;
- e) Reforma e/ou instalação parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das reformas e instalação dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para instalação dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



## **Município de Capanema – PR**

### **Setor de Licitações**

**23.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2-**A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1-**A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**24.2-**A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3-**A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.4-**A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**24.5-**Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.6-**A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7-**A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**24.8-**Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1-**O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da contratação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**25.2-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

**25.3-** A Contratante exercerá a fiscalização das reformas e/ou instalações dos objetos através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**25.4-** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**25.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1-** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a reforma e/ou instalação dos objetos;

**25.6.2-** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3-** Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

**25.6.4-** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5-** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6-** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**25.6.7-** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**25.6.8-** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades nas reformas e/ou instalação dos objetos em relação a terceiros;

**25.6.9 -** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7-** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**25.8-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviços e objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11 -** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12 –** As reformas e/ou instalações deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13 -** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na reforma e/ou instalação quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos objetos e serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a instalação de objetos adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **27. DO FORO**

**27.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **28- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

**CAPANEMA-PR, 04 de Setembro de 2015.**

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 014/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 014/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, XX/XX/2015

---

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 (SOMENTE PARA OS LOTES DE 01 A 04)  
MINUTA CONTRATO N° XXX/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, com instalação, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, N° 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE N° 014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 16/2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE N° 014/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, conforme Projeto Básico em anexo, no prazo previsto neste instrumento contratual.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue instalados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega dos objetos e/ou instalação será contado a partir da assinatura deste contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Quando as instalações dos objetos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços e objetos, para fins de recebimento definitivo.

**9.1.1.** O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

**9.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e objetos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

**9.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**9.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**9.3.** No caso rejeição, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou providenciar a imediata troca por outro objeto sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

**9.3.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1033	07.001.12.365.1202.2118	145
2015	1101	07.001.12.365.1202.2118	145

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2015.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**

Prefeita Municipal

**Contratada**

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO 03 (SOMENTE PARA OS LOTES 05 AO 32) MINUTA CONTRATO N° XXX/2014

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite N° 014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 16/2013, conforme descrito no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite N° 014/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

empreitada por preço global.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações e disposto no Projeto Básico e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.4.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**10.5.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.7.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Quando as reformas e/ou instalações dos objetos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços e objetos, para fins de recebimento definitivo.

**11.1.1.** O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e objetos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**11.3.** No caso rejeição, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou providenciar a imediata troca por outro objeto sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

**11.3.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1033	07.001.12.365.1202.2118	145
2015	1101	07.001.12.365.1202.2118	145

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**14.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**14.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, ..... de ..... de 2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**

Prefeita Municipal

**Contratada**

Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

ANEXO 04

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 014/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 014/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 014/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, XX/XX/2015

---

(assinatura do representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO 06

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*\*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº .../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

## PROJETO BÁSICO

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula Nº 2442-1.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame devido à necessidade de equipar as salas de aulas, e reformar os parques infantis de determinadas Escolas Municipais de Capanema – PR, visando cada vez mais o bem estar, a segurança, a diversão e a melhoria na qualidade de ensino aos alunos que frequentam estes locais de ensino.

4.2. Os preços máximos da licitação foram definidos a partir dos menores preços obtidos de orçamentos fornecidos com empresas distintas, conforme segue em anexo ao Projeto Básico.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43882	LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO	7,00	UN	420,00	2.940,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.				
2	44256	INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.	7,00	UN	230,00	1.610,00
TOTAL						4.550,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43883	LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.	8,00	UN	420,00	3.360,00
2	44257	INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ.	8,00	UN	230,00	1.840,00
TOTAL						5.200,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43884	LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.	7,00	UN	420,00	2.940,00
2	44258	INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA.	7,00	UN	230,00	1.610,00
TOTAL						4.550,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43975	PORTA INTERNA, MEDINDO 80CM X 210CM X 3 CM, MARCO DA FOLHA DE MEDIDA 14CM, SENDO DE MADEIRA COMPENSADA, COM FECHADURA E CILINDRO, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA.	4,00	UN	350,00	1.400,00
2	44259	INSTALAÇÃO DE PORTA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.	4,00	UN	70,00	280,00
TOTAL						1.680,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44327	BALANÇO 2 LUG. NÚMERO 01 – TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL	1,00	UN	310,00	310,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM “U”, 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.				
2	44328	BALANÇO 2 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	430,00	430,00
<b>TOTAL</b>						<b>740,00</b>
<b>LOTE: 6 - Lote 006</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44329	BALANÇO 2 LUG. NR 02– TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM “U”, 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	308,00	308,00
2	44330	BALANÇO 2 LUG. NR 02– TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	430,00	430,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

TOTAL						738,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44331	BALANÇO 3 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 6 VIGAS EM “U”, 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 4 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	420,00	420,00
2	44332	BALANÇO 3 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	576,00	576,00
TOTAL						996,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44333	BALANÇO 3 LUG. NR 02 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 6 VIGAS EM “U”, 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 4 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	420,00	420,00
2	44334	BALANÇO 3 LUG. NR 02 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO	1,00	UN	576,00	576,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.				
TOTAL						996,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44335	BALANÇO VAI-E-VEM 4 LUG – TAM. APROX. C.3,50MXL.1,50MXA.2,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM “U”, 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE PARA O SISTEMA SUPERIOR E INFERIOR, 10M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, TINTA.	1,00	UN	332,00	332,00
2	44336	BALANÇO VAI-E-VEM 4 LUG – TAM. APROX. C.3,50MXL.1,50MXA.2,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA TÁBUA, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,5MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	499,00	499,00
TOTAL						831,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44337	BALANÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.4,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM “U”, 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 13,6M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 5 BARRAS DE TUBO	1,00	UN	480,00	480,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.				
2	44338	BALANÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.4,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	679,00	679,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.159,00</b>
<b>LOTE: 11 - Lote 011</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44339	CASINHA – TAM. APROX. C.2,00MXL.2,00MXA.2,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 80 RIPAS DE 0,80 X 0,10 X 0,025 PARA CERCA DE PROTEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA CALHA DO ESCORREGADOR, TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA AS MADEIRAS, TRÊS CORES.	1,00	UN	376,00	376,00
2	44340	CASINHA – TAM. APROX. C.2,00MXL.2,00MXA.2,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA MADEIRA DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA ESCADA E REPINTURA, REMOÇÃO DO ESCORREGADOR EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO. PINTURA DA BASE EM ALVENARIA.	1,00	UN	519,00	519,00
<b>TOTAL</b>						<b>895,00</b>
<b>LOTE: 12 - Lote 012</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44341	ESCALADA 9 DEGRAUS– TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA	1,00	UN	120,00	120,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		PINTURA, 3 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.				
2	44342	ESCALADA 9 DEGRAUS– TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	294,00	294,00
TOTAL						414,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44343	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1”X1,50MM PARA CORRIMÃO, 6 CHAPAS XADREZ DE 0,11X0,36 PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS DA ESCADAS POR DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, TINTA.	1,00	UN	326,00	326,00
2	44344	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA CALHA PARA REMOÇÃO DA PINTURA, SUBSTITUIÇÃO CORRIMÃO DA CALHA, E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	445,00	445,00
TOTAL						771,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44345	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1”X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA CALHA, 4 TUBOS METÁLICOS DE 1”1/4 PARA FECHAMENTO DO ALAMBRADO SUPERIOR, 1 CALHA METÁLICA DE 2,50X0,40MX1,50MM, TINTA.	1,00	UN	365,00	365,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

2	44346	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO DA CALHA APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA CALHA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	490,00	490,00
TOTAL						855,00
LOTE: 15 - Lote 015						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44347	CARROSSEL PEQUENO – TAM. APROX. DIAM.1,60MXCIRC.5,02MXA.0,75M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 ROLAMENTOS, GRAXA, TINTA.	1,00	UN	170,00	170,00
2	44348	CARROSSEL PEQUENO – TAM. APROX. DIAM.1,60MXCIRC.5,02MXA.0,75M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS ASSENTOS, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	374,00	374,00
TOTAL						544,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44349	PASSARELA HORIZONTAL – TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45MXA.1,60M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA.	1,00	UN	100,00	100,00
2	44350	PASSARELA HORIZONTAL – TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45MXA.1,60M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DAS TRAVESSAS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA.	1,00	UN	440,00	440,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

TOTAL						540,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44351	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 1 BASE EM CHAPA METÁLICA DE 50X70CM, 2 TUBOS DE 1”X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA, TINTA.	1,00	UN	226,00	226,00
2	44352	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO E DA BASE SUPERIOR COM OS CANTOS OVALIZADOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	339,00	339,00
TOTAL						565,00
LOTE: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44353	TÚNEL LÚDICO – TAM. APROX. C.4,00MXCIRC.3,14 / 2,51MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO.	1,00	UN	168,00	168,00
2	44354	TÚNEL LÚDICO – TAM. APROX. C.4,00MXCIRC.3,14 / 2,51MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL DE CONCRETO PARA REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	1,00	UN	288,00	288,00
TOTAL						456,00
LOTE: 19 - Lote 019						



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44355	CARROSSEL GRANDE – TAM. APROX. DIAM.1,80MXCIRC.5,65MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 2 ROLAMENTOS, GRAXA, TINTA.	1,00	UN	190,00	190,00
2	44356	CARROSSEL GRANDE – TAM. APROX. DIAM.1,80MXCIRC.5,65MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	418,00	418,00
<b>TOTAL</b>						<b>608,00</b>
<b>LOTE: 20 - Lote 020</b>						
Ite m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	44357	BALANÇO TERRAÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.2,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM “U”, 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 8,8M DE FERRO MACIÇO ½ PARA OS 4 CABOS, 9 M DE TUBO QUADRADO 20X20 PARA SUBSTITUIÇÃO DA BASE INFERIOR DO BALANÇO, TINTA.	1,00	UN	357,00	357,00
2	44358	BALANÇO TERRAÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.2,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DOS CABOS E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA, SUBSTITUIÇÃO DOS TUBOS APODRECIDOS DA BASE, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	509,00	509,00
<b>TOTAL</b>						<b>866,00</b>
<b>LOTE: 21 - Lote 021</b>						



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44359	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1”X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA ESCADA, 6 TUBOS METÁLICOS DE 1”1/4 PARA FECHAMENTO DO ALAMBRADO SUPERIOR, 1 CALHA METÁLICA DE 2,50X0,40MX1,50MM, TINTA.	1,00	UN	349,00	349,00
2	44360	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO DA ESCADA, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA CALHA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	626,00	626,00
<b>TOTAL</b>						<b>975,00</b>
<b>LOTE: 22 - Lote 022</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44361	ESCALADA 9 DEGRAUS – TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA PINTURA, 5 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.	2,00	UN	165,00	330,00
2	44362	ESCALADA 9 DEGRAUS – TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	2,00	UN	359,00	718,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.048,00</b>
<b>LOTE: 23 - Lote 023</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

1	44363	TREPA TREPA – TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40MXA.1,95M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA PINTURA, 2 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.	1,00	UN	132,00	132,00
2	44364	TREPA TREPA – TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40MXA.1,95M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	390,00	390,00
TOTAL						522,00
LOTE: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44365	BALANÇO 4 LUG C/ 6 PERNAS – TAM. APROX. C.5,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM “U”, 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 13,6M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 5 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	512,00	512,00
2	44366	BALANÇO 4 LUG C/ 6 PERNAS – TAM. APROX. C.5,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 4 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	733,00	733,00
TOTAL						1.245,00
LOTE: 25 - Lote 025						



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44367	BALANÇO 2 LUG – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM “U”, 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	325,00	325,00
2	44368	BALANÇO 2 LUG – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	433,00	433,00
<b>TOTAL</b>						<b>758,00</b>
<b>LOTE: 26 - Lote 026</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44369	CAVALINHO DE MOLA – TAM. APROX. C.0,80MXL.0,15MXA.0,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO; TINTA.	2,00	UN	80,00	160,00
2	44370	CAVALINHO DE MOLA – TAM. APROX. C.0,80MXL.0,15MXA.0,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO E TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	2,00	UN	258,00	516,00
<b>TOTAL</b>						<b>676,00</b>
<b>LOTE: 27 - Lote 027</b>						



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44371	GANGORRA 6 LUG. – TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 1 TUBO 2" PARA SISTEMA DE PROPULSÃO, 2 TUBOS 7/8 PARA OS PEGA-MÃO, 2 CHAPAS METÁLICAS DE 20X30, 12 PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8X1"1/2 COM PORCA TRAVANTE, TINTA.	1,00	UN	289,00	289,00
2	44372	GANGORRA 6 LUG. – TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO E TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	465,00	465,00
<b>TOTAL</b>						<b>754,00</b>
<b>LOTE: 28 - Lote 028</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44373	BALANÇO 2 LUG –TAM. APROX. C.2,20MXL.1,30MXA.2,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM "U", 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 2 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	325,00	325,00
2	44374	BALANÇO 2 LUG –TAM. APROX. C.2,20MXL.1,30MXA.2,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSOS DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO	1,00	UN	424,00	424,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.				
TOTAL						749,00
LOTE: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44375	BALANÇO 3 LUG. – TAM. APROX. C.3,20MXL.1,50MXA.2,05M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 4 TUBOS DE 2”X1,50MM PARA AS PERNAS, 6 VIGAS EM “U”, 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	1,00	UN	480,00	480,00
2	44376	BALANÇO 3 LUG. – TAM. APROX. C.3,20MXL.1,50MXA.2,05M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSOS DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	632,00	632,00
TOTAL						1.112,00
LOTE: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44377	CARROSSEL GRANDE 7 LUG. – TAM. APROX. DIAM.2,20MXCIRC.6,90MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 7 TÁBUAS DE ITAÚBA DE 1MX0,20X0,025M 28 PARAFUSOS SEXTAVADO 5/16X1”1/2 COM PORCA TRAVANTE, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 7/8X1,50MM PARA COLOCAÇÃO EMBAIXO DOS ASSENTOS PARA REFORÇAR, 2	1,00	UN	461,00	461,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		ROLAMENTOS, TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA EM TRÊS CORES.				
2	44378	CARROSSEL GRANDE 7 LUG. – TAM. APROX. DIAM.2,20MXCIRC.6,90MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, FABRICAÇÃO DE 7 ASSENTOS EM TÁBUA, INCLUSÃO DA REFORÇO EM TUBO METÁLICO EMBAIXO DOS ASSENTOS, LUBRIFICAÇÃO DOS EIXO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE NAS PARTES METÁLICAS, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	642,00	642,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.103,00</b>
<b>LOTE: 31 - Lote 031</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44379	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,35M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1”X1,50MM PARA CORRIMÃO, 1 CALHA DE 2,50MX0,40MX1,50MM, 1 BASE SUPERIOR EM CHAPA METÁLICA DE 40X50CM. TINTA	1,00	UN	325,00	325,00
2	44380	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,35M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL REMOÇÃO DA CALHA EM MADEIRA E INCLUSÃO DE CALHA METÁLICA, SUBSTITUIÇÃO CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA CALHA, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	557,00	557,00
<b>TOTAL</b>						<b>882,00</b>
<b>LOTE: 32 - Lote 032</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44381	GANGORRA 4 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.1,60MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE	1,00	UN	276,00	276,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

		QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 16 PARAFUSOS 5/16X2" COM PORCA TRAVANTE PARA OS ASSENTOS, 4 PEÇAS DE MADEIRA DE ITAÚBA DE 220X30CM PARA ASSENTOS, 1 TUBO 2" PARA SISTEMA DE PROPULSÃO. TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA.				
2	44382	GANGORRA 4 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.1,60MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS ASSENTOS EM MADEIRA, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	1,00	UN	407,00	407,00
TOTAL						683,00

### 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A reforma e/ou instalação integral dos objetos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, ou seja, a Contratante não precisará elaborar uma solicitação ou requerimento, a própria assinatura do contrato já servirá como uma ordem de compra.

**6.2.** A Contratada deverá reformar e/ou instalar os objetos nos locais descritos nos lotes do Projeto Básico, ficando sob sua total responsabilidade a retirada dos equipamentos para as reformas e suas posteriores reinstalações, quando for o caso.

**6.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os objetos, e/ou refazer os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**6.4.** As reformas (somente para os lotes 05 ao 32) deverão ser executadas em oficina própria da Contratada, com seus próprios funcionários e equipamentos, ficando sob sua total responsabilidade qualquer acidente que porventura possa ocorrer com seus funcionários no decorrer dos serviços, responsabilizando-se, também, por qualquer eventualidade que ocorrer durante o frete dos objetos.

**6.5.** A indicação do local exato para instalação dos objetos ficará a cargo do representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**6.6.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **12 (doze) meses**, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

6.7. Os serviços e objetos deverão atender rigorosamente as características estipuladas neste Edital.

#### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula N° 2442-1.

Capanema, 01/09/2015.

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>
<b>Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller</b> <b>Secretária de Educação, Cultura e Esportes</b>	<b>Lindamir Maria de Lara Denardin</b> <b>Prefeita Municipal</b>